



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAD SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Diretoria de Compras e Contratos

Processo SEI nº 1370.01.0018087/2026-10

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

(COMPRA DE BENS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1371001 000015/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1371001 000015/2026
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD
OBJETO:	Aquisição de equipamentos operacionais, de comunicação, informática, sinalização e apoio logístico.
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
13 de outubro de 2026	09:30 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, no modo de disputa **aberto**, modo de fornecimento **integral**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.079/2022, do Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Decreto Estadual nº 48.587, de 17 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de equipamentos operacionais, de comunicação, informática, sinalização e apoio logístico, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, e regularmente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros - SICAF, conforme Instrução Normativa Federal SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, por se tratar de execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

- 4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).
- 4.5.2. O credenciamento no SICAF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.gov.br.
- 4.5.3. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.5.4. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.5. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.6. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.5.7. O licitante se responsabiliza:
 - 4.5.7.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 4.5.7.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

- 4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/>.
- 4.6.3. Para informações relativas ao cadastro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros - SICAF, consulte o link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital> ou entre contato por meio do suporte - link na página.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

- 4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
 - 4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
 - 4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio;
- 4.7.4.9. Sociedades cooperativas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:
 - 5.1.1. a marca; e
 - 5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
 - 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
 - 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
 - 5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
 - 5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
 - 5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
 - 5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
 - 5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - 5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
 - 5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
 - 5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote único.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) conforme justificativa técnica e de mercado constante do item 7.1.3 do Termo de Referência.
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.
- 6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.
- 6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.7.3. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.
- 6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o SEMAD, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate ficto**
- 6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.
- 6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.
- 6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12. **Do empate real**
- 6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPE	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, acessível pelo site www.compras.gov.br .	SIM	SIM	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **Da apresentação de amostras:**

7.13.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Caged e Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitacao.semاد@meioambiente.mg.gov.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
 - 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
 - 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
 - 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
 - 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
 - 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
 - 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
 - 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail suporte.sei@meioambiente.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses

decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE TERMO DE REFERÊNCIA A, B e C

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

Vanessa Helena Hilário Fernandes Cruz

Masp 1373443-9

Subsecretária de Fiscalização Ambiental

Resolução SEMAD nº 3.381, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Helena Hilario Fernandes Cruz, Subsecretária**, em 22/09/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149672626** e o código CRC **C4A62E53**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Compras e Contratos

Anexo nº I - Termo de Referencia/SEMAD/DICOC/2026

PROCESSO Nº 1370.01.0018087/2026-10

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
06/05/2026	SEMAD	1371001

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Edilson José Maia Coelho E-mail: edilson.coelho@meioambiente.mg.gov.br	Núcleo de Emergência Ambiental

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de **01 notebook, 01 computador, 01 poly studio (terminal de videoconferência), 08 rádios comunicador (walk talk), 10 trenas eletrônicas, 24 cones sinalização, 24 sinalizadores para encaixe em cone de sinalização, 24 bastões sinalizador de trânsito, 300 filtros cartucho, 24 lanternas táticas, 24 óculos de segurança e 24 mochilas táticas**, sob a forma de entrega integral, distribuídos em 07 (sete) lotes, nos termos das tabelas abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
01	01	001935984	NOTEBOOK, NETBOOK E/OU ULTRAFINO - IDENTIFICACAO: NOTEBOOK; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, VERSAO PROFISSIONAL 64 BITS; PROCESSADOR: AMD RYZEN R7 OU INTEL CORE i7 OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO: SSD DE 1024 GB; MEMORIA: 32 SDRAM DDR4 - 3200 MHZ (INSTALADA) OU SUPERIOR; TELA: MINIMA 15 POLEGADAS; DISPOSITIVO: SEM DISPOSITIVO; ACESSORIOS: FONTE EXTERNA BIVOLT E CABO USB;	ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA NO CAMPO ARQUIVOS. ANEXO A - 137496474	UNIDADE	01
01	02	001925792	COMPUTADOR - MODELO: WORKSTATION; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU SUPERIOR; MEMORIA: MINIMA 16 GB / DDR4 / 3200 MHZ; PROCESSADOR: MINIMO 16 NUCLEOS E 3,0 GHZ, MINIMO DE 24 THEADS; ARMAZENAMENTO: SSD MINIMO 1TB; MONITOR: LED/WIDESCREEN, MINIMO 24 POLEGADAS;	ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA NO CAMPO ARQUIVOS. ANEXO B - 137496539	UNIDADE	01

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
------	------	------------------------	--------------------------	-------------------------------	----------------------	------------

02	01	001770578	TERMINAL DE VIDEOCONFERENCIA - APLICACAO: SALA DE REUNIAO, ATE 20 USUARIOS; CODEC: SEM CODEC; VELOCIDADE DE COMUNICACAO: CONFORME FABRICANTE; PROTOCOLO DE VIDEO: H.264 UVC 1.5 SVC; PROTOCOLO DE AUDIO: CONFORME FABRICANTE; COMPONENTE (1): CÂMERA PTZ FULL HD, ZOOM OPTICO. DE 10X PANORÂMICA; COMPONENTE (2): MICROFONES: 4 OMNID INTEGRADOS + 2 DE EXTENSAO; ALIMENTACAO: ADPTADOR AC BIVOLT AUTOMATICO.	ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA NO CAMPO ARQUIVOS. ANEXO C - 137496587	UNIDADE	01
----	----	-----------	---	---	---------	----

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
03	01	001679180	TRENA ELETRONICA - APLICACAO: PARA USO EM MEDICAO DE DESMATES ; ALCANCE: ENTRE 0,05M E 250M; PRECISAO: MAIS OU MENOS 1,0MM; ALIMENTACAO: PILHA AAA 1,5V;	ESTE ITEM NÃO POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA NO CAMPO ARQUIVOS.	UNIDADE	10

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
------	------	------------------------	--------------------------	-------------------------------	----------------------	------------

04	01	000908908	RADIO TRANCEPTOR - TIPO: PORTATIL - TALK ABOUT - - UHF; NUMERO DE CANAIS: 22 CANAIS/FREQUENCIA; POTENCIA: -; ALIMENTACAO: BATERIA NIQUEL CÁDMIO; FAIXA DE FREQUENCIA: -; ACESSORIOS: CARREGADOR INTELIGENTE DE BATERIA;	RADIO TRANCEPTOR, TIPO PORTATIL - TALK ABOUT - UHF, COM 22 CANAIS/ FREQUENCIA, ALCANCE MÁXIMO 19 KM, DISPLAY LUMINOSO, 10 TONS DE CHAMADA, TOM DE CONFIRMAÇÃO DE CHAMADA, CHAMADA VIBRATORIA, BLOQUEIO DE TECLADO, SISTEMA ANTI-RUIDO, CLIP PARA CINTO, BATERIA DE NIQUEL CÁDMIO, INDICADOR DO NIVEL DE CARGA, SAIDA PARA FONE DE OUVIDO, CARREGADOR INTELIGENTE DE BATERIA.	UNIDADE	08
----	----	-----------	---	--	---------	----

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
05	01	001697390	CONE PARA SINALIZACAO - MATERIA-PRIMA: PVC FLEXIVEL; ALTURA: 70 A 76 CM; COR DO CONE: LARANJA; FAIXA: DUAS FAIXAS BRANCAS; TIPO DA FAIXA: RETRORREFLETIVAS MICROPRISMATICAS; BASE: 40 CM COM 8 SAPATAS; PESO: 3 A 4 KG; TOPO: COM ABERTURA ENTRE 4 E 4,5 CM DE DIAMETRO;Ativo	PVC FLEXIVEL QUE PERMITA DOBRAR O CONE TOTALMENTE AO MEIO SEM PREJUIZO DO SEU FORMATO ORIGINAL. ACABAMENTO SEM EMENDAS APARENTES, CONFECCIONADO EM PECA UNICA, NA COR LARANJA FLUORESCENTE (PIGMENTADA NA PROPRIA PECA), RESISTENTE A INTEMPERIES, NAO DESBOTANDO COM A ACAO DO TEMPO. 02 FAIXAS RETRORREFLETIVAS MICROPRISMATICAS CONFORME NORMA ABNT NBR VIGENTE. DEVERA TER ABERTURA TRANSVERSAL PARA PASSAGEM DE CORDA OU FITA ZEBRADA E ATENDER NORMA ABNT VIGENTE ; PERSONALIZACAO A SER ESCRITA SERA SOLICITADA PELO ORGAO/ENTIDADE.	UNIDADE	24
				SINALIZADOR COM CORPO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA A		

05	02	001314092	SINALIZADOR PARA ENCAIXE EM CONE SINALIZACAO - MATERIA-PRIMA: CORPO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA; LENTE: UNICA COM ORLA PRISMATICA OU RETRORREFLEXIVA; COR LENTE: AMARELA; DIAMETRO LENTE: MINIMO DE 170 MM E MAXIMO DE 190 MM; BASE: IMANTADA, ROSCAVEL COM DIAMETRO MAXIMO 11 MM; SUPORTE: P/ ENCAIXE EM CONE COM DIAMETRO ENTRE 4 A 4,5 CM; FONTE DE LUZ: SISTEMA PISCANTE ESTROBO UNIDIRECIONAL EM LED; ACIONAMENTO: CHAVE INTERNA OU EXTERNA P/ FUNCIONAMENTO CONTINUO; ALIMENTACAO: PILHAS GRANDES ALCALINAS 1,5 V OU BATERIAS; NORMA APLICAVEL: ABNT NBR 14644;	IMPACTOS E INTEMPERIES, LENTE UNICA COM ORLA PRISMATICA OU RETRORREFLEXIVA, COM DIAMETRO MINIMO DE 170 MM E MAXIMO DE 190 MM, NA COR AMARELA. O SINALIZADOR SERA ALIMENTADO POR PILHAS GRANDES ALCALINAS DE 1,5 V OU BATERIAS, ALOJADAS NA SUA BASE; A BASE SERA IMANTADA, COM DIAMETRO MAXIMO DE 11CM; TERA SISTEMA PISCANTE ESTROBO UNIDIRECIONAL COM TECNOLOGIA LED, DEVENDO PRODUZIR SINALIZACAO LUMINOSA ADEQUADA A IDENTIFICACAO DO DISPOSITIVO EM OPERACOES NOTURNAS E EM CONDICoes DE BAIXA VISIBILIDADE, COMPATIVEL COM A FINALIDADE DE SINALIZACAO VIARIA E SEGURANCA OPERACIONAL. O SINALIZADOR FUNCIONARA POR ACIONAMENTO DE CHAVE INTERNA OU EXTERNA PARA FUNCIONAMENTO CONTINUO. SERA ACOMPANHADO DE BASE ROSCAVEL NO MESMO DIAMETRO DO SINALIZADOR COM SUPORTE PARA ENCAIXE EM CONE COM DIAMETRO MINIMO DE 4,0 E MAXIMO DE 4,5 CM DE DIAMETRO. CADA SINALIZADOR DEVERA VIR COM 02 PILHAS ALCALINAS DE 1,5 V OU BATERIAS, SUFICIENTES PARA SEU FUNCIONAMENTO E UMA CARGA DE RESERVA, DE ACORDO COM O MODELO DO MATERIAL A SER FORNECIDO.	UNIDADE	24
----	----	-----------	--	---	---------	----

05	03	001314254	BASTAO SINALIZADOR - IDENTIFICACAO: ELETRONICO; TIPO: MAO PARA TRANSITO; TAMANHO: 54 CM; COR: LARANJA; FUNCIONAMENTO: PILHAS ALCALINAS 6 V; VIDA UTIL: 400 HORAS APROXIMADAMENTE;	ESTE ITEM NÃO POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA NO CAMPO ARQUIVOS.	UNIDADE	24
05	04	001775359	FILTRO PARA MASCARA CONTRA GASES - CLASSE: P2; IDENTIFICACAO: FILTRO COMBINADO MULTIGASES;	COM PROTECAO CONTRA POEIRA, NEVOA, VAPORES, GASES ORGANICOS, GASES ACIDOS, DIOXIDO DE ENXOFRE E AMONIA. DEVE ATENDER AS NORMAS ATUAIS VIGENTES.	UNIDADE	300
05	05	001697200	LANTERNA TATICA - FINALIDADE: UTILIZAR EM LOCAL CONFINADO/EM ATMOSFERA EXPLOSIVA; MATERIA-PRIMA: RESINA TERMOPLASTICA ANTIESTATICA ALTA RESISTÊNCIA; ACABAMENTO: FOSCO; COR: CONFORME PRODUCAO; LAMPADA: LED 120 LUMENS; ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL OU PILHA (LI-ION/3.7V);	LANTERNA TATICA COM SISTEMA QUE PERMITA SELECIONAR A INTENSIDADE DE ILUMINACAO NO MINIMO 03 ESTAGIOS: MAXIMA INTENSIDADE, MEDIA INTENSIDADE E MINIMA INTENSIDADE; ÍNDICE DE PROTECAO MINIMO DE IP66; ACOMPANHA CARREGADOR COM ENTRADA DE VOLTAGEM 100-240V E SAIDA 12/24V.	UNIDADE	24
05	06	001829300	OCULOS DE SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: POLICARBONATO; FINALIDADE: PROTECAO SOLAR COM UV; LENTE: ESCURA ANTIEMBACANTE E ANTIRISCO; ABAS: .; FIXACAO: TIRA	OCULOS COM TIRA ELASTICA, ESPUMA DE VEDACAO, HASTES EMBORRACHADAS, AJUSTE NASAL.	UNIDADE	24

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
------	------	------------------------------	----------------------------------	-------------------------	----------------------------	------------

06	01	001939157	MOCHILA TATICA - MODELO: ASSALTO; CAPACIDADE: 30 A 60 LITROS; MATERIA- PRIMA: TECIDO 600D RESINADO EM PVC RESISTENTE A AGUA; DETALHES: CINTOS DE FIXACAO NA CINTURA E TORAX;	MOCHILA TATICA, ALCAS REMOVIVEIS, ZIPERES DUPLOS DE RAPIDO ACESSO, CORREIAS DE COMPRESSAO LATERAIS, PAINEL TRASEIRO ACOLCHOADO, MULTIPLOS ORGANIZADORES INTERNOS, COMPARTIMENTO FRONTAL COM PORTA RADIOS, DOCUMENTOS E CANETAS, COMPATIVEL COM REFIL DE HIDRATACAO, ATE 2 REFIS DE 3 LITROS, VELCROS DE IDENTIFICACAO, COR CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO.	UNIDADE	24
----	----	-----------	---	---	---------	----

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.2. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

1.3.3. Excepcionalmente, o tratamento diferenciado dispensado às MEs, EPPs e equiparadas nas contratações públicas poderá ser afastado, caso se constate a incidência do disposto nos incisos II ou III do art. 49, da LC nº 123, de 2006 c/c incisos I e II do art. 14 do Decreto nº 47.437, de 2018. Ou seja, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEs, EPPs e equiparados sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; ou quando o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.3.4. Importante ressaltar que a licitação em tela visa atender ao Convênio nº 812650/2014 celebrado entre o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e a SEMAD, cuja vigência foi prorrogada excepcionalmente por apenas 12 (doze) meses para conclusão definitiva das metas remanescentes. A Nota Informativa nº 718/2026 do MMA destaca que novas prorrogações devem ser evitadas e que o prazo concedido foi considerado suficiente para a finalização da execução do objeto. Nesse contexto, a adoção de procedimento com participação aberta a todos os fornecedores mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que amplia o universo de licitantes aptos a participar da disputa, reduz o risco de lotes desertos ou fracassados e aumenta a probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa. Considerando a natureza dos equipamentos pretendidos, que incluem bens de informática, telecomunicações, videoconferência, sinalização, proteção individual e materiais destinados ao atendimento de emergências ambientais, eventual restrição da competição poderá comprometer a contratação tempestiva dos itens necessários ao cumprimento das metas pactuadas no convênio, caracterizando potencial prejuízo ao

conjunto do objeto e ao interesse público envolvido.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de comunicação, informática, videoconferência, medição, sinalização, proteção individual (EPIs) e apoio logístico, destinados a atender às necessidades operacionais das equipes do Núcleo de Emergência Ambiental (NEA/SEFIS/SUFIS/SEMAD), bem como ao suporte das atividades da Comissão Estadual de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Perigosos – CE P2R2 Minas, sendo composta por:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	GARANTIA
01	Notebook	Com sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits, processador AMD Ryzen 7 ou Intel Core i7 (ou superior), memória RAM mínima de 32 GB DDR4, armazenamento SSD de 1 TB, tela mínima de 15 polegadas, conectividade Gigabit Ethernet, Wi-Fi e Bluetooth, webcam integrada e demais requisitos técnicos no ANEXO A - 137496474	Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.
02	Computador	com Windows 11 Pro, processador de no mínimo 16 núcleos e 24 threads, memória mínima de 16 GB DDR4, armazenamento SSD de alta capacidade, placa de vídeo dedicada, monitor LED Full HD de 24 polegadas, teclado e mouse, demais requisitos técnicos no ANEXO B - 137496539	Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	GARANTIA
------	--------------------------	-------------------------	----------

01	Poly Studio / terminal de videoconferência	(Poly Studio ou equivalente), destinado a salas de reunião, com conectividade USB plug-and-play, câmera PTZ digital Full HD com zoom de 10x, viva-voz com cancelamento de eco e redução de ruídos, dois microfones de expansão, compatibilidade com as principais plataformas de videoconferência e acessórios necessários ao funcionamento, demais requisitos técnicos no ANEXO C - 137496587	Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo.
----	--	--	---

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	GARANTIA
01	Trenas eletrônica	Alcance de 0,05 m a 250 m; precisão ± 1 mm; unidades m/cm/mm; memória de medições; alimentação por pilhas AAA; acompanha bolsa, correia e pilhas	Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	GARANTIA
01	Rádios comunicador (walk talk)	Tipo portátil; Faixa UHF (FRS 462–467 MHz); mínimo de 22 canais; alcance de até 19 km; acessórios: carregador inteligente e saída para fone de ouvido.	Garantia mínima de 03 (três) meses, contados do recebimento definitivo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	GARANTIA
------	--------------------------	-------------------------	----------

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	GARANTIA
01	Cones de Sinalização	Pvc flexível que permita dobrar o cone totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original. Acabamento sem emendas aparentes, confeccionado em peça única, na cor laranja fluorescente (pigmentada na própria peça), resistente a intempéries, não desbotando com o decorrer do tempo. 02 anéis retrorrefletivos micro prismáticos a base de acrílicos, em película autoadesiva flexível, na cor branca, com refletibilidade mínima de 250 candelas/lux/m² (método ASTM E 810, ângulos de 0,2°-4°), resistente a 500 horas de intemperismo (mantendo até 80% de suas características de cor e refletividade), tendo cada faixa 10 cm de largura tolerância de +/- 1 cm. Deverá ter abertura transversal para passagem de corda ou fita zebreada e atender norma ABNT vigente; personalização a ser escrita será solicitada pelo órgão/entidade.  *imagem meramente ilustrativa	Garantia mínima de 03 (três) meses, contados do recebimento definitivo;
02	Sinalizadores LED para Cone	Sinalizador luminoso para encaixe em cone de sinalização, com corpo em plástico de alta resistência, lente amarela prismática ou retrorreflexiva, sistema piscante estrobo em LED, base imantada e rosqueável, suporte para cones de 4,0 a 4,5 cm, acionamento por chave interna ou externa, alimentação por pilhas alcalinas ou baterias, conforme ABNT NBR 14644. Acompanha pilhas/baterias para funcionamento e carga reserva. NORMA APLICÁVEL: ABNT NBR 14644;  *imagem meramente ilustrativa	Garantia mínima de 03 (três) meses, contados do recebimento definitivo

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	GARANTIA
03	Bastões Sinalizador de Trânsito	Bastão eletrônico com corpo resistente a impactos; comprimento aproximado de 54 cm; área luminosa vermelha protegida; composto por no mínimo 6 LEDs de alto brilho; cabo antiderrapante com cordão; seletor de modo (fixo/piscante/desligado); alimentação por pilhas tipo “D” (não inclusas); autonomia aproximada de 400 horas; peso aproximado de 300 g.	Garantia mínima de 03 (três) meses, contados do recebimento definitivo
04	Filtros Cartucho para Máscara Respiratória	Filtro combinado classe P2; proteção contra poeiras, vapores orgânicos, gases ácidos, dióxido de enxofre e amônia; TIPO ROSCA PARA MÁSCARA PANORÂMICA (full face); sistema de encaixe tipo rosca; validade mínima de 5 anos de fabricação e, no mínimo, 4 anos na entrega; deve atender às normas técnicas vigentes. Certificado de Aprovação (CA), CA 5758.  *imagem meramente ilustrativa	Garantia mínima de 03 (três) meses, contados do recebimento definitivo
05	Lanternas Tática	Indicada para uso em ambientes confinados e/ou atmosferas potencialmente explosivas; corpo em material termoplástico antiestático de alta resistência; mínimo de 3 modos de iluminação (alta, média e baixa intensidade); potência luminosa mínima de 120 lúmens (LED); alimentação por bateria recarregável ou pilha (Li-ion 3,7V); tensão de entrada 100–240V e saída 12/24V; alta durabilidade e resistência; acabamento fosco; cor conforme fabricação	Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.
06	Óculos de Proteção (Lente Escura)	Óculos de segurança com armação em policarbonato com revestimento em elastômero termoplástico; lentes em peça única de policarbonato com proteção UV; tratamento antirrisco e antiembaçante; apoio nasal em borracha termoplástica; hastes tipo espátula; estrutura dielétrica (não condutiva); tira elástica removível; peso aproximado de 60 g; cores predominantes preto e cinza	Garantia mínima de 03 (três) meses, contados do recebimento definitivo

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	GARANTIA
01	Mochilas tática	Confeccionada em tecido 600D com revestimento em PVC, resistente à água; capacidade mínima de 30 litros; sistema MOLLE para acoplamento de módulos; mínimo de 5 compartimentos; painel traseiro acolchoado; alças ajustáveis/removíveis; zíperes duplos; correias de compressão laterais; cintos de fixação na cintura e no tórax; múltiplos organizadores internos; forro interno completo; base com tecido antiabrasivo; área para identificação (aprox. 17 x 7,5 cm); acompanha puxadores extras; cor preta.  *imagem meramente ilustrativa	Garantia mínima de 03 (três) meses, contados do recebimento definitivo

1.5.2. Todos os itens a serem adquiridos deverão ser novos, originais, sem uso anterior e em perfeito estado de conservação.

1.5.3. Aplicar-se-á aos produtos a garantia mínima estabelecida para cada item, conforme especificado na tabela constante do item 1.5 – Descrição da Solução, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC). Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus para a contratante, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, materiais ou funcionamento.

1.5.4. A entrega deverá ocorrer em embalagem individual adequada, com manual de uso (quando aplicável) e em local indicado pela contratante;

1.5.5. A solução abrange todo o ciclo de vida dos itens, incluindo fornecimento, transporte, eventual instalação, uso e descarte ambientalmente correto, conforme legislação vigente.

1.5.6. **Legislação e Normas Aplicáveis**

1.5.6.1. A contratação deverá observar, no que couber, as disposições contidas nas seguintes normas, legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC), especialmente quanto à garantia legal dos produtos;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos respectivos itens;
- Regulamentações e certificações do INMETRO aplicáveis aos produtos, quando exigidas;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-06, quando se

tratar de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

- Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho para os EPIs, quando aplicável;
- Regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL aplicáveis aos rádios comunicadores e equipamentos de telecomunicação;
- Demais normas técnicas, ambientais, de segurança e de qualidade vigentes relacionadas ao fornecimento, uso, transporte e descarte dos materiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Acidentes Ambientais com Produtos Perigosos (P2R2) foi concebido no âmbito do Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama), sob a coordenação do Ministério do Meio Ambiente (MMA), e criado para ser viabilizado por meio de ações, atividades e projetos formulados e executados de forma participativa e integrada pelos governos Federal, Estadual, Municipal e pela sociedade civil.

Este Plano tem por finalidade básica instrumentalizar e oferecer ferramentas aos órgãos públicos, ao setor privado e à comunidade, de forma a prepará-los para prevenir a ocorrência de acidentes com produtos perigosos e, caso esses aconteçam, prepará-los para que procedam ao pronto atendimento do evento, contendo ou minimizando os efeitos danosos ao meio ambiente e à população.

Em consonância com o Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Acidentes Ambientais com Produtos Perigosos (P2R2), a Comissão Estadual P2R2 MINAS, foi criada pelo Decreto Estadual nº 45.231 de 03 de dezembro de 2009, em caráter de instância consultiva e deliberativa, de natureza permanente, com a competência de, dentre outros, promover a estruturação e a implementação do Plano P2R2 Minas no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) atua como entidade gestora do Convênio nº 812650/2014, firmado com o Ministério do Meio Ambiente (MMA), cujo objeto é o fortalecimento da Comissão Estadual P2R2 Minas e o desenvolvimento de ações integradas voltadas à prevenção, preparação e resposta rápida a emergências ambientais com produtos perigosos. Ressalta-se que o referido convênio possui vigência prorrogada até 22 de julho de 2027, conforme documentação anexa (144453357).

As aquisições de que se tratam neste Termo de Referência, visam os produtos de identificação, à ocorrência de acidentes ambientais, no Estado de Minas Gerais, visando à prevenção dos riscos.

Verifica-se que os equipamentos atualmente disponíveis são insuficientes e, em sua maioria, encontram-se tecnologicamente defasados, o que compromete a comunicação entre as equipes em campo, a realização de reuniões institucionais, o registro técnico das ocorrências e a tomada de decisão em tempo oportuno.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos previstos neste Termo de Referência mostra-se necessária para o fortalecimento da capacidade operacional das equipes do NEA, proporcionando melhores condições de trabalho, maior eficiência nas ações de resposta a emergências ambientais e atendimento adequado às demandas institucionais.

Adicionalmente, a presente contratação está alinhada à **Meta 1 – Estruturação para o atendimento às emergências ambientais**, prevista no Plano de Trabalho do Convênio nº 812650/2014 MMA/SEMAD, configurando-se como medida necessária, oportuna e em consonância com o interesse público.

No que se refere aos quantitativos, destaca-se que os equipamentos foram dimensionados de forma a atender às equipes operacionais, prevendo-se a disponibilização de, no mínimo, 2 (duas) unidades por viatura utilizada no atendimento a acidentes e emergências ambientais pelo NEA/SEFIS, com possibilidade de utilização também em ações de fiscalização ambiental da SEMAD.

Sendo assim, solicitamos a aquisição de **01 notebook, 01 computador, 01 poly studio (terminal de videoconferência), 08 rádios comunicador (walk talk), 10 trenas eletrônicas, 24 cones sinalização, 24 sinalizadores para encaixe em cone de sinalização, 24 bastões sinalizador de trânsito, 300 filtros cartucho, 24 lanternas táticas, 24 óculos de segurança e 24 mochilas táticas.**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO,

3.1 Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto trata de bens que exigem fornecimento integral e responsabilidade única, de modo a assegurar garantias, assistência técnica e manutenção centralizadas, evitando a fragmentação de obrigações e facilitando a gestão contratual.

3.2 Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.2.1.1 Justifica-se a vedação em razão de o objeto da presente contratação consistir na aquisição de bens permanentes e de consumo, de natureza eminentemente mercantil, envolvendo o fornecimento de equipamentos, materiais operacionais e suprimentos com especificações técnicas individualizadas, cuja execução demanda estrutura comercial regular apta a assegurar fornecimento integral, procedência dos produtos, garantia de fábrica, certificações técnicas, substituição por vícios e assistência pós-venda, quando cabível.

3.2.1.2 Nesse contexto, por não se tratar de contratação de serviços executados em regime cooperado, bem como diante da necessidade de responsabilização direta e objetiva da futura contratada pelo cumprimento integral das obrigações de entrega e conformidade técnica dos bens, mostra-se inadequada a participação de sociedades cooperativas no presente certame.

3.3 Da Subcontratação:

3.3.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3.1.1 Justifica-se a vedação da subcontratação em razão de a presente contratação referir-se ao fornecimento de bens e materiais, cuja obrigação principal consiste na entrega integral dos itens licitados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.1.2 Considerando que o objeto não contempla prestação de serviços acessórios autônomos que demandem execução indireta, eventual subcontratação comprometeria o controle da Administração quanto à procedência dos produtos, garantia, suporte, rastreabilidade e responsabilização contratual da futura contratada.

3.3.1.3 Dessa forma, mostra-se tecnicamente recomendável a vedação da subcontratação, visando assegurar a padronização, a qualidade dos bens fornecidos e a adequada execução contratual.

3.4 Da Sustentabilidade:

3.4.1. A presente contratação observará, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 48.938/2024 e nos Manuais de Compras Sustentáveis disponibilizados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

3.4.2. Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, foram adotadas medidas sustentáveis compatíveis com o objeto, observando-se, sempre que tecnicamente viável e sem comprometimento da competitividade do certame:

- I - aquisição de bens novos, originais e de maior durabilidade;
- II - observância de certificações técnicas e requisitos de eficiência aplicáveis aos equipamentos eletroeletrônicos;
- III - utilização de materiais resistentes e adequados ao uso institucional, visando ampliação da vida útil dos produtos;
- IV - preferência, quando disponível no mercado, por produtos, componentes, embalagens ou materiais passíveis de reutilização, reciclagem ou logística reversa;

V - adoção de critérios que promovam maior economicidade durante o ciclo de vida dos bens.

3.4.3. As exigências de sustentabilidade foram definidas de forma proporcional e compatível com as práticas usuais de mercado, considerando as dimensões ambiental, econômica e social da contratação, sem imposição de restrições indevidas à competitividade

3.5 Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Na presente contratação será(ão) exigida(s) a(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os lote/item:

3.5.1.1. [Lote 05/ Item 04 (FILTRO PARA MASCARA CONTRA GASES - CLASSE: P2; IDENTIFICACAO: FILTRO COMBINADO MULTIGASES); indicação de compatibilidade com a máscara facial marca Air Safety, modelo CA 5758, ou equivalente, aceitando-se marca/modelo diverso desde que comprovada a plena compatibilidade de encaixe, vedação, desempenho e nível de proteção com o equipamento em uso pela Administração, nos termos do art. 41, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.2. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.3. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.4. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.9.1. Os bens fornecidos deverão possuir a garantia mínima estabelecida para cada item, conforme especificado neste Termo de Referência, contada a partir da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.5. Da Vistoria:

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Do Prazo de Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. O prazo estabelecido foi definido considerando a natureza dos bens a serem adquiridos e os prazos usualmente praticados pelo mercado, sendo suficiente para o fornecimento de todos os itens objeto deste Termo de Referência.

4.1.2. O objeto será entregue em remessa única.

4.2. Do Local e Horário de Entrega

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia João Paulo II, nº 4143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, Cidade Administrativa do Estado de Minas

Gerais, SEMAD/SEFIS/NEA, Prédio Minas, 2º andar, lado par.

4.2.2. As entregas deverão ocorrer no horário de 09h às 12h e de 13h às 17h, mediante agendamento prévio.

4.2.3. Para fins de agendamento da entrega, deverão ser observados os seguintes contatos: Edilson José Maia Coelho - Telefone: (31) 3915-1237 - E-mail: edilson.coelho@meioambiente.mg.gov.br / Raiça Lorena Faria de Assis Magalhães - Telefone: (31) 3915-1110 - E-mail: raica.magalhaes@meioambiente.mg.gov.br.

4.2.4. O descarregamento dos produtos ficará a cargo da contratada, incluindo o fornecimento da mão de obra necessária para a completa execução da entrega.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Do Recebimento:

5.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.3 Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.4 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.8 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.9 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela SEMAD não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.10 Da Liquidação:

5.10.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o vencimento;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão Contratante;
- o período respectivo de execução do objeto;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.10.4. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.11. **Do Pagamento:**

5.11.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.11.2. A Administração deverá observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.11.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11.6. O Contratado deverá garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.11.7. Eventuais situações de irregularidade fiscal ou trabalhista do Contratado não impedirão o pagamento, desde que o objeto tenha sido executado e devidamente atestado, hipótese que ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e à rescisão contratual.

5.11.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 **Regras Gerais:**

6.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.7 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2 Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1 O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3 O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5 O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6 O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3 Da Gestão do Contrato:

6.3.1 O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4 O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5 O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6 O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7 O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8 O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.2 O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$100,00 (cem reais).

7.2 Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto e/ou catálogo que identifique o produto ofertado e todas as suas características, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.1.2. Quando aplicável à natureza do item, deverão ser apresentados manuais técnicos,

certificações, homologações ou documentos equivalentes aptos a comprovar o atendimento às normas técnicas e regulamentares exigidas, tais como normas ABNT, homologação da ANATEL, Certificado de Aprovação – CA ou outras certificações pertinentes.

7.2.2. O Contratante poderá realizar diligências para verificação da compatibilidade técnica dos produtos ofertados, mediante análise de documentação complementar, catálogos, sítios eletrônicos oficiais do fabricante ou demais meios necessários à confirmação das especificações exigidas.

7.3 **Da Amostra:**

7.3.1 Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4 **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.4.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, observada a possibilidade de dispensa parcial da documentação, conforme previsto no § 4º do art. 33 do Decreto nº 48.723, de 2023:

8.1.1 **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio da Receita Federal.

8.1.1.4 Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.1.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

8.1.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a

qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.1.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4 Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6 Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.1.3.1 Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação econômico-financeira.

8.1.4 Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

8.1.4.1 Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.5 Declaração

8.1.5.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991, e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.5.2 Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 Do Contratante:

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

9.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.7 Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.8 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.9 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.12 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.14 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.15 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.16 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.1.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.18 Deverá ser garantido livre acesso aos servidores do Ministério do Meio Ambiente e da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, bem como dos órgãos de controle interno e externo da União e do Estado de Minas Gerais, aos documentos e registros das empresas a serem contratadas referentes ao objeto deste Termo de Referência, em atendimento a Cláusula Segunda Item II – Das Obrigações da Conveniente do Convênio nº 812650/2014.

9.1.19 Apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos do Convênio nº 812650/2014, a qualquer tempo e a critério do MMA, em atendimento a Cláusula Décima Segunda do Convênio nº 812650/2014.

Manter os comprovantes originais das despesas em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos contados

da aprovação da Prestação de Contas do Convênio nº 812650/2014, em atendimento a Cláusula Décima Segunda do Convênio nº 812650/2014.

9.2 Do Contratado:

9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

9.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8 Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.10 Emitir os documentos de despesas no valor pactuado (empenhos, medições, notas fiscais, faturas, recibos) apresentando-as a CONTRATANTE para ateste e pagamento. Os documentos de despesas devem ser emitidos em nome da CONTRATANTE e devem conter a identificação do Convênio: “Convênio nº 812650/2014 – Fortalecimento da CE P2R2 Minas”.

9.2.11 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.12 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.14 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em

lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.22 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.23 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.24 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.25 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.26 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

10.1.3 Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.4 Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.5 Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.7 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.8 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.9 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

10.1.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2 **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4 Multa:

10.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco decimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.2 Moratória de 20% (vinte por cento) de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I - O atraso superior à de 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na

aplicação das sanções serão considerados:

- 10.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14 Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 1 1 . 1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1 2 . 1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária n.25.698 de 14/01/2026.

- 12.1.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

1371.18.542.025.4053.0001.3.3.90.30.25.24.1.0
1371.18.542.025.4053.0001.3.3.90.30.25.31.3.0
1371.18.542.025.4053.0001.3.3.90.30.41.24.1.0
1371.18.542.025.4053.0001.4.4.90.52.06.24.1.0
1371.18.542.025.4053.0001.4.4.90.52.07.24.1.0
1371.18.542.025.4053.0001.4.4.90.52.08.24.1.0
1371.18.542.025.4053.0001.4.4.90.52.10.31.3.0.

RESPONSÁVEL / SOLICITANTE:

Edilson Jose Maia Coelho

1364479-4

Fiscal

DAS AUTORIZAÇÕES:

DO ORDENADOR DE DESPESAS

APROVO o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Gustavo Endrigo de Sá Fonseca

Masp 13640974

Superintendente de Fiscalização Ambiental

Resolução SEMAD nº 3.381, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad

DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO a abertura do processo licitatório oriundo do presente termo de referência criado por esta unidade.

Vanessa Helena Hilário Fernandes Cruz

Masp 1373443-9

Subsecretária de Fiscalização Ambiental

Resolução SEMAD nº 3.381, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Helena Hilario Fernandes Cruz, Subsecretária**, em 22/09/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149673032** e o código CRC **7DDF2403**.



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Compras Públicas
Superintendência Central de Políticas de Compras
Diretoria Central de Cadastros

NOTEBOOK		
1	OBSERVAÇÕES GERAIS	TIPO I
1.1	O equipamento deverá possuir todos os componentes e as mesmas características descritas no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;	Exigido
1.2	Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.	Exigido
2	PLACA PRINCIPAL	TIPO I
2.1	Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O;	Exigido
2.2	Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.	Exigido
3	BIOS	TIPO I
3.1	Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;	Exigido
3.2	Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;	Exigido
3.3	Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;	Exigido
3.4	Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio ou número de série - quanto este não vier identificado na própria BIOS);	Exigido
3.5	Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estas estejam devidamente licenciadas para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverão vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizados também via download no sítio do fabricante do equipamento;	
4	PROCESSADOR	TIPO I
4.1	Com arquitetura x86 corporativa (AMD Ryzen r7 ou Intel Core i7 ou superiores), com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória, com extensões de virtualização	Exigido
4.2	Quantidade mínima de núcleos reais	8
4.3	Quantidade mínima de Threads	16
4.4	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2022, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados	Exigido
4.5	TDP (Thermal Design Power) / PBP (Processor Base Power) máximo.	45W
5	MEMÓRIA RAM	TIPO I
5.1	Memória SDRAM Tipo DDR4 (ou superior) frequência mínima de MHz	DDR4- 3200
5.2	Deverá ter capacidade instalada de no mínimo:	32 GB
6	INTERFACES DE REDE	TIPO I
6.1	Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autossense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software. Não serão aceitos adaptadores ou acessórios externos neste item.	Exigido



Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
 Subsecretaria de Compras Públicas
 Superintendência Central de Políticas de Compras
 Diretoria Central de Cadastros

6.2	Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac no mínimo	Exigido
6.3	Bluetooth 4.0 ou superior;	Exigido
7	INTERFACES DE ÁUDIO	TIPO I
7.1	Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset);	Exigido
7.2	Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.	Exigido
8	INTERFACES DE GRÁFICOS	TIPO I
8.1	Controladora de vídeo	Dedicada
8.2	Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima (GDDR5 ou superior).	4 GB
8.3	Suporte a resolução mínima com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play;	1920x1080
8.4	Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model);	Exigido
8.5	Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior;	Exigido
9	CONEXÕES	TIPO I



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Compras Públicas
Superintendência Central de Políticas de Compras
Diretoria Central de Cadastros

9.1	Mínimo de 3 (três) portas USB sendo pelo menos 1 (uma) USB 3.1 Tipo C e 1 (uma) porta USB 3.0 Tipo A ou superior;	Exigido
9.2	HDMI ou USB tipo C com suporte ao Display Port;	Exigido
9.3	Conexão de áudio descrita no item 7;	Exigido
9.4	Conexão de rede descrita no item 6;	Exigido
10	UNIDADES DE ARMAZENAMENTO	TIPO I
10.1	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.	Exigido
10.2	Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita.	Exigido
10.3	Capacidade nominal de armazenamento SSD:	1024 GB
11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA	TIPO I
11.1	A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe.	Exigido
11.2	A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 40Wh.	Exigido
12	DIMENSÕES	TIPO I
12.1	Tela com dimensão mínima	15.0 Polegadas
12.2	Peso máximo incluso o disco rígido e a bateria principal (sem contar acessórios).	2,8 kg
13	SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO	TIPO I
13.1	Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo "Kensington" ou "noble wedge" ou similar;	Opcional
13.2	Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes. Todos os cabos de aço com trava/lacre devem ser fornecidos com o mesmo segredo/chave, para cada aquisição efetuada pelos órgãos.	Exigido
13.3	Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação, e ainda possuir revestimento interno macio para proteção contra impacto, arranhões e poeira	Exigido
14	TECLADO	TIPO I
14.1	Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç".	Exigido
14.2	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.	Exigido
14.3	Teclado retro-iluminado alfanumérico com 12 teclas de função.	Opcional
14.4	Teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos em pequenas quantidades (respingos, ou seja, deve possuir um grau de proteção mínimo de dois contra ingressos de água nos termos da ABNT NBR IEC 60529:2017), comprovado por declaração do próprio fabricante, garantindo inclusive a cobertura a este tipo de evento durante todo o período de garantia.	Opcional
15	TOUCHPAD	TIPO I
15.1	Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem;	Exigido
16	MOUSE EXTERNO	TIPO I
16.1	Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra;	Exigido
16.2	Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser);	Exigido
16.3	Resolução mínima de 800 dpi;	Exigido



Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
 Subsecretaria de Compras Públicas
 Superintendência Central de Políticas de Compras
 Diretoria Central de Cadastros

16.4	Interface USB.	Exigido
17	KIT DE ÁUDIO E VÍDEO	TIPO I
17.1	Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som onboard e 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook.	Exigido
17.2	A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio única saída).	Exigido
17.3	Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.	Exigido
17.4	O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook	Exigido
17.5	Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook	Exigido
17.6	A Webcam deverá possuir resolução mínima 0.92 Megapixel (720p)	Exigido
18	CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE	TIPO I



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Compras Públicas
Superintendência Central de Políticas de Compras
Diretoria Central de Cadastros

18.1	Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade para o equipamento, emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipament);	Exigido
18.2	Deverá possuir atestado de conformidade EPEAT em qualquer nível; ou, alternativamente, comprovação de conformidade com certificado EPEAT, apresentação da certificação ISO 14001;	Exigido
18.3	Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contêm substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);	Exigido
18.4	A solução deve ser compatível com o SO Windows	Exigido
18.5	Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.	Exigido
19	SISTEMA OPERACIONAL	TIPO I
19.1	Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Profissional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido;	Exigido
20	GARANTIA	TIPO I
20.1	O período de Garantia Técnica, incluindo a bateria, deve ter o mínimo de 36 (trinta e seis) meses on-site;	Exigido



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Compras Públicas
Superintendência Central de Políticas de Compras
Diretoria Central de Cadastros

COMPUTADOR

MODELO: WORKSTATION

WINDOWS 10 OU 11 PRO PARA WORKSTATIONS (4-6 NÚCELOS), PORTUGUÊS (BRASIL);

MICROCOMPUTADOR COM ARQUITETURA X86 CORPORATIVA, COM SUPORTE 32 E 64 BITS, UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS DE 64 BITS E CONTROLADOR DE MEMÓRIA;

PROCESSADOR: MÍNIMO DE 16 NÚCLEOS E 3,0 GHZ, MÍNIMO DE 24 THREADS.

MEMÓRIA: 16 GB / DDR4 / 3200 MHZ MÍNIMO;

PLACA DE VÍDEO OFFBOARD, MEMÓRIA 16 GB GDDR6, VIRTUAL LINK, 4 DP;

SAÍDA DE VÍDEO: PLACA OFFBOARD COM SUPORTE À PELO MENOS 2 MONITORES (HDMI/DISPLAYPORT);

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE) INTERNA, COM TECNOLOGIA MLC OU TLC;

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COM PELO MENOS 2 TB (TERABYTES) LIVRES EM RAID DE ESPELHAMENTO, OU 4 TB EM ATÉ 2 DISCOS, PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS, EM UNIDADE DESVINCULADA AO SISTEMA OPERACIONAL;

MONITOR DE VIDEO LED/WIDESCREEEN; TELA: PLANA, MIMINA DE 24 POLEGADAS; CONEXÃO: HDMI E DISPLAYPORT; RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 (FULL HD);

ÂNGULO VISÃO: 178 GRAUS (VERTICAL E HORIZONTAL); BRILHO: MINIMO 250 CD/M2; CONTRASTE: MINIMO 1.000:1; TEMPO DE RESPOSTA: 8MS;

ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 V (FONTE INTERNA);

TECLADO MULTIMÍDIA COMPATÍVEL COM ABNT II, PORTUGUÊS (BRASIL), COM OU SEM FIO;

MOUSE DE 1200 DPI OU SUPERIOR, COM TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA (SIMÉTRICO), COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E SCROLL CENTRAL (PRÓPRIO PARA ROLAGEM) E CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO, COM OU SEM FIO;

PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR;



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Compras Públicas
Superintendência Central de Políticas de Compras
Diretoria Central de Cadastros

FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA CA 110/220V A 50-60 HZ, CHAVEADA AUTOMATICAMENTE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MÁXIMA CONFIGURAÇÃO PERMITIDA PELA PLACA MÃE, POSSUINDO POTÊNCIA DE 90 WATTS OU MAIS E ACOMPANHADA DE CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO NBR OU INMETRO, VIGENTES;

CHAVE LIGA/DESLIGA (DO TIPO BOTÃO OU TOUCH) E LUZ DE INDICAÇÃO DE COMPUTADOR LIGADO E DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO, NA PARTE FRONTAL DO GABINETE; CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO;

VENTILAÇÃO PREFERENCIALMENTE NAS PARTES FRONTAL E TRASEIRA – ADMITINDO-SE ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO ADICIONAL NAS PARTES SUPERIOR, INFERIOR E LATERAL;

SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADO AO PROCESSADOR E DEMAIS COMPONENTES INTERNOS AO GABINETE, DIMENSIONADO PARA GARANTIR A TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO E VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES CONSIDERANDO A OPERAÇÃO NA CAPACIDADE MÁXIMA DO MICROPROCESSADOR EM AMBIENTE NÃO REFRIGERADO;

GABINETE DO EQUIPAMENTO DEVE TER APRESENTAÇÃO DISCRETA, PARA USO CORPORATIVO. NÃO DEVE POSSUIR CANTOS, ARESTAS OU BORDAS CORTANTES. NÃO DEVE POSSUIR “EFEITOS” DE ILUMINAÇÃO OU TRANSPARÊNCIAS;

APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CONFORME A NBR OU ISO, VIGENTES;

SISTEMA DE ALERTA PRIMÁRIO, SPEAKER (BEEP) INTERNO, COM CAPACIDADE DE REPRODUZIR OS SONS DE ALERTA E ALARMES GERADOS POR PROBLEMAS DE INICIALIZAÇÃO, PODENDO O SPEAKER (BEEP) ESTAR INTEGRADO A PLACA MÃE;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio

TERMINAL DE VIDEOCONFERENCIA

SISTEMA DE CONEXÃO: CONECTIVIDADE PLUG-AND-PLAY VIA USB;

CAMERA: TIPO PTZ DIGITAL (PAN-TILT-ZOOM), 260º PAN E 130º TILT, AUTOFOCUS, COM ZOOM DE 10X SEM PERDAS, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, RANHURA DE SEGURANÇA KENSINGTON, CAMPO DE VISÃO DE 90º;

MICROFONE: VIVA-VOZ: COM CONTROLES E DISPLAY EM SUA BASE, ALTO-FALANTE MONO COM MICROFONE OMNIDIRECIONAL FULL-DUPLEX, COM CANCELAMENTO DE ECO E REDUÇÃO DE RUÍDOS, CONEXÃO BLUETOOTH E NFC, MICROFONES COM FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 100HZ ÷ 11KHZ, SENSIBILIDADE -28DB +/-3DB E DISTORÇÃO <1% @ 1KHZ A 106DB, ALTO FALANTES COM FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 120HZ ÷ 14KHZ, SENSIBILIDADE > 83DBSPL +/-3DB A 1W/1M, DISTORÇÃO <5% DE 200HZ;

ALTO-FALANTE: INTEGRADO AO VIVA-VOZ COM CANCELAMENTO DE ECO ACÚSTICO;

INTERFACE DE VIDEO: 1 CONEXÃO MINI-DIN-6 - CÂMERA > HUB;

INTERFACE DE AUDIO: 1 CONEXÃO MINI-DIN-6 - VIVA-VOZ > HUB + 2 MINI-USB > VIVA-VOZ;

FREQUENCIA DE QUADROS: 30 QUADROS POR SEGUNDO EM FULL HD 1080P;

COMPATIBILIDADE: SKYPE FOR BUSINESS, CISCO JABBER, CISCO WEBEX, BLUEJEANS, BROAD-SOFT, FUZE, LIFESIZE CLOUD, VIDYO E ZOOM;

CONCENTRADOR: LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, CONEXÃO PARA ENERGIA E CONCENTRADOR DE CONEXÃO DA CÂMERA, VIVA-VOZ E CONEXÃO USB;

MICROFONES DE EXPANSÃO: 2 MICROFONES DE EXPANSÃO COM CABOS, PLUG-AND-PLAY, LED DE INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, MONO, BANDA LARGA E COM CANCELAMENTO DE RUÍDO;

ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, SUPORTE DA CÂMERA, SUPORTE EM VELCRO DAS CÂMERAS, TODOS OS CABOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, ADAPTADOR DE FORÇA.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Compras e Contratos

Anexo nº II - Modelo de Proposta/SEMAD/DICOC/2026

PROCESSO Nº 1370.01.0018087/2026-10

**ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL - PARA
AQUISIÇÃO DE BENS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1371001 15/2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Optante pelo Simples Nacional?	Não (____) Sim (____)

LOTE__	ITEM: __ - ____, conforme especificação técnica do item __ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: __ - ____, conforme especificação técnica do item __ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			
	Observações:				
Prazo de Validade da Proposta:					
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;					
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).					

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Helena Hilario Fernandes Cruz**, Subsecretária, em 22/09/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149673335** e o código CRC **9E4EB607**.

Referência: Processo nº 1370.01.0018087/2026-10

SEI nº 149673335



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Compras e Contratos

MINUTA

Anexo nº III - Autorização de Fornecimento/SEMAD/DICOC/2026

PROCESSO Nº 1370.01.0018087/2026-10

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

ANEXO III - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de material: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Autorização de Fornecimento: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: _____ / _____ / _____



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Helena Hilario Fernandes Cruz**, Subsecretária, em 22/09/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **149673519** e o código CRC **955B6453**.

Referência: Processo nº 1370.01.0018087/2026-10

SEI nº 149673519